

DECRETO Nº 90/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2022 do Município de Salto do Itararé e dá outras providências.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais DECRETA.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2022, no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado:

06.001.10.301.0006.2.009 – Manutenção das UBS

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 21.925,00

Red 53
Fonte 303

09.002.08.243.0010.2.026 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 200,00

Red 129
Fonte 1000

02.002.04.122.0002.2.002 – Manutenção de Administração Municipal

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Red 11
Fonte 1000

06.001.10.301.0006.2.006 – Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.70.41.00 – Obrigações Patronais

Red 38
Fonte 1303

06.001.10.301.0006.2.008 – Manutenção do Hospital Municipal

3.3.70.41.00 – Obrigações Patronais

Red 46
Fonte 1303

06.001.10.301.0006.2.009 – Manutenção das UBS

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Red 54
Fonte 1303

06.001.10.301.0006.2.011 – Manutenção da Saúde PSF

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Red 62
Fonte 1000

07.001.12.368.0007.2.014 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Red 74
Fonte 101

07.003.12.361.0007.2.016 – Manutenção do Fundeb 70%

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Red 86

Fonte 104

07.003.12.361.0007.2.017 – Manutenção do Fundeb 30%

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

07.003.12.365.0007.2.018 – Manutenção do Salário da Educação

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Red 92

Fonte 1000

07.003.12.361.0007.2.021 – Manutenção do Transporte Escolar

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Red 108

Fonte 1000

09.001.08.244.0009.2.023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Red 116

Fonte 1000

09.002.08.243.0010.2.026 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Red 130

Fonte 1000

04.001.26.782.0004.2.005 – Manutenção dos Serviços Rodoviários

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Red 34

Fonte 1000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo 3º anterior fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e a cancelar parcialmente e/ou total o Programa de Trabalho a seguir especificado:

02.001.04.122.0002.2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete 342,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 200,00

Red 1

02.002.04.122.0002.2.002 – Manutenção de Administração Municipal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 6.500,00

Red 50 5.840,00

Fonte 1000

06.001.10.301.0006.2.010 – Manutenção do PAB VARIÁVEL

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$R\$ 157500,00

Red 57

Fonte 303

04.002.15.451.0004.2.004 – Manutenção dos Vias Públicas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Red 30

Fonte 512

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0449

Página 2

R\$ 1.375,00
Red 31
Fonte 501
06.001.10.301.0006.2.006 – Manutenção da Secretaria de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Red 43
Fonte 1000
06.001.10.301.0006.2.008 – Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 17.600,00
Red 48
Fonte 303
07.001.12.368.0007.2.014 – Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Red 77
Fonte 1000
07.001.12.361.0007.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 10.000,00
Red 81
Fonte 1000
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Red 82
Fonte 103
07.002.12.365.0007.2.018 – Manutenção do Ensino Infantil (CMEI)
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Red 94
Fonte 1000
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Red 95
Fonte 104
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 24.000,00
Red 96
Fonte 103
07.002.12.365.0007.2.019 – Manutenção do Ensino Infantil (PRE ESCOLA)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 15.575,00
Red 99
Fonte 1000
07.003.12.361.0007.2.021 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Red 111
Fonte 124

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 22 de dezembro de 2022.

R\$ **PAULO SERGIO FRAGOSA DA SILVA**
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 91/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO DO ITARARÉ – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R\$ 1.400,00

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Artigo 1º - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para comporem o novo Conselho Municipal de Saúde do município de Salto do Itararé – PR, no período de 2023 a 2026.

1- **REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**

TITULAR: Alcides Candido de Lima
R\$ **SUPLENTE:** Paula Soares Dittmann

TITULAR: Edna Apª de Souza de Oliveira
R\$ **SUPLENTE:** Michele Apª da Silva

TITULAR: Matheus Henrique M. dos Reis
SUPLENTE: Luiz Ismael de Carvalho

TITULAR: Nilton Tobias
SUPLENTE: Dirlene Mª de Matos Correa

2- **REPRESENTANTES DA ÁREA DA SAÚDE**

TITULAR: Eliane Cristina Matheus Pereira
SUPLENTE: Gilmara T.H. Campese

TITULAR: Elizangela Lucas
R\$ **SUPLENTE:** Maycon Tielly de Alcantara

3- **REPRESENTANTES DO GESTOR MUNICIPAL**

TITULAR: ODAIR DE OLIVEIRA
SUPLENTE: SANDRA MARA DE LIMA

4- **REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

TITULAR: Nara Suelen da S. Campese
SUPLENTE: Amanda Carvalho Pereira Leal

Diário  **Oficial**
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0449

Página 3

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé – Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário  **Oficial**
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0449

Página 4